



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTO-JUVENIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.
- Site www.bnc.org.br
- Recebimento das Propostas a partir do dia 26 de Abril de 2024 a partir das 08h00min até o dia 09 de Maio de 2024 às 12h30min.
- Abertura das Propostas: 09 de Maio de 2024 às 12h30min.
- Início da sessão de disputa de preços: 09 de Maio de 2024 às 13h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Site www.bnc.org.br
- CONSULTAS AO EDITAL: E ESCLARECIMENTOS: licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br e www.bnc.org.br - Telefone (35) 3863-2777.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PREÂMBULO

O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel.: (35) 3862-2777, endereço eletrônico: www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br, através da Pregoeira Oficial, Soraia do Carmo Bolcato e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 2.005/2024, de 11 de Janeiro de 2024, publicado no átrio da sede do Paço Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente **Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024** e as cláusulas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 12H30MIN DO DIA 09 DE MAIO DE 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 13H00MIN DO DIA 09 DE MAIO DE 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

1 - OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTO-JUVENIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

1.2 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, reserva-se ao direito de não receber os itens e serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme justificativas existentes.

1.4 - Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada e acordo com as autorizações de Fornecimento.

2 - EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br e www.bnc.org.br, caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br, ou ainda retirá-lo no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, no horário de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

feira, neste caso, apresentando UNID de armazenamento de dados (Pendrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constantes no mesmo.

2.1.1 - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG não se responsabiliza pelo Edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 - As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Pregoeira Oficial, no Setor de Licitação Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000- Santo Antônio do Amparo - MG, ou através do e-mail: <licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br> com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.3.1 - As impugnações ao Edital, poderão ser protocolados por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bnc.org.br.

2.4 - Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

2.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira Oficial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma, por meio do site www.bnc.org.br.

2.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por e-mail: <licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br> ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, no **horário de 12h00min às 16h00min**, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2 - O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, previstas no preâmbulo deste Edital.

3.2.2 - Para fins do disposto nos serviços anterior, considera-se como início da sessão pública a data apazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 - A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do Edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 - O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG (www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br).

3.6 - Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este Edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas na plataforma www.bnc.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.bnc.org.br até à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias e/ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.5 - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

5.6.4 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 02.006.001 - 12.361.0403.2325 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 174 Fonte 155000)

6.3 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

6.12 - Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no **Decreto Municipal nº 1.962** de 04 de Setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas Municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços."

7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.1.3 - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.1.5 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

7.1.11 - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.13 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.14 - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.15 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 - DO FORNECEDOR:

7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.2.12 - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.13 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

7.2.14 - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15 - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 - O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.

8.1.1 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

8.2 - O licitante deverá manifestar por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigido para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

8.8 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

9 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10 - DA PROPOSTA A SER PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 12H30MIN DO DIA 09 DE MAIO DE 2024.

10.2 - Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

10.3 - O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 - As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.4.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.4.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.4.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 02 (duas) casas decimais.

10.5 - Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.6 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma.

10.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.8 - Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da Pregoeira Oficial e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

10.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10 - A Pregoeira Oficial verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.10.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.10.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.11 - Após a fase de análise de propostas, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.12 - O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

10.13 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira Oficial e os licitantes.

10.14 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtido de acordo com a Proposta Comercial Final - Anexo II.

11.2 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira Oficial examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4 - Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

11.5 - Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira Oficial irá verificar a documentação de Habilitação, constante deste Edital, quanto ao atendimento às exigências estipuladas.

11.6 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.7 - Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

11.9 - Se houver a necessidade de abertura do prazo citado nos serviços anterior, a Pregoeira Oficial registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado, sob pena de decadência do direito à contratação.

11.10 - O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.1.1 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 13H00MIN DO DIA 09 DE MAIO DE 2024.**

12.2 - A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes dos licitantes interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

12.2.1 - A Pregoeira Oficial irá comunicar no "chat" da sessão pública a abertura dos serviços, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de serviços a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os serviços de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 - Fica a critério da Pregoeira Oficial a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

12.3.1 - Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Santo Antônio do Amparo - MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação do licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

12.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

12.7 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8 - **É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG quaisquer ônus decorrentes.**

12.9 - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

12.11 - **Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

através da *prorrogação automática*. Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo **ABERTO** de acordo com o determinado no Decreto 10.024/19.

12.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

12.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata os serviços anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.11.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.12 - Poderá a Pregoeira Oficial, antes de anunciar o vencedor dos serviços, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.13 - O sistema informará a proposta de menor valor dos serviços imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

12.15 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.16 - Se a proposta ou o lance dos serviços de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências Editalícias, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira Oficial poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

12.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado dos serviços para a contratação.

12.18 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

12.19 - Quando for constatado o empate, a Pregoeira Oficial aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

12.20 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no item 2.1 deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.21 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

12.22 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições: **12.22.1-** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.23 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.24 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.25 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

12.26 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.27 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.29 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.30 - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.30. 1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.31 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.32 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.35 - Após a negociação do preço, a Pregoeira Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2 - A Pregoeira Oficial convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

13.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira Oficial, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.2.2 - A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico e número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3 - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem anterior, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira Oficial acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.6 - A Pregoeira Oficial em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Obs.: Para elaboração da proposta, poderá ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

13.8 - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira Oficial, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira Oficial suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira Oficial passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.



14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. A Pregoeira concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado. OS DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE DEVERÃO ESTAR SALVOS EM FORMATO PDF/A E AS ASSINATURAS DEVERÃO SER VALIDADAS.

14.1.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e a Pregoeira iniciará a análise dos mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

14.1.3 - As microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

14.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

14.3 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

14.3.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou suas alterações em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.3.1.1 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

14.3.1.2 - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

14.3.1.3 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

14.3.1.4 - Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

14.3.1.5 - Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

14.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral ativa, emitida pela Receita Federal;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (Lei 12.440/2011).

14.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

b) No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

c) Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

e) Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

f) Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

14.3.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.3.1.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante já ter fornecido produtos pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

14.3.4 - Declarações - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.4.1 - As declarações podem ser elaboradas de acordo com o Anexo II, sendo que nas mesmas deverá constar a identificação da empresa, excluindo o timbre do Município, sob pena de inabilitação das mesmas.

14.3.5 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no Sistema da BNC, conforme previsto neste Edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

14.3.5.1 - Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

14.3.5.2 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.3.5.3 - Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.3.5.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.3.5.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira Oficial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.3.5.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.5.7 - A empresa licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.5.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, através do Sistema BNC-Licitações, aba "Documentos Complementares", no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

14.3.5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

14.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.1.1.1 - A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.1.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

15.1.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.1.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Pregoeira Oficial convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste Edital.

15.1.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita, a Pregoeira Oficial convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

15.1.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação dos serviços.

15.1.1.2 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

15.1.1.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira Oficial, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

15.1.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15.1.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela Pregoeira Oficial, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 15.1.1.2.

15.1.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata os serviços anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

15.1.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira Oficial o fará através do "chat" de mensagens".

15.1.1.4.3 - A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat" de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

15.1.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do "chat" de mensagens" do sistema de pregão eletrônico.

15.1.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.1.6 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

15.1.1.7 - Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.1.1.8 - Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

16 - DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA - FINAL - APÓS A FASE DE LANCES

16.1 - A proposta comercial final deverá ser anexada no Sistema BNC apenas pelo licitante vencedor, constando os serviços ganhos pelo mesmo.

16.1.1 - A empresa vencedora deverá anexar no Sistema BNC em "Documentos Complementares (Pós Disputa)", após a solicitação pela Pregoeira Oficial no "chat", no prazo estabelecido, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, de acordo com o **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial**, em 01 (uma) via, timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

16.1.2 - Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre o (a) FORNECEDOR (A).

16.1.3 - Data e assinatura do representante legal da proponente.

16.1.4 - Razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

16.1.5 - Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

16.1.6 - Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

16.1.7 - A **marca/tabela** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

16.1.8 - **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

16.1.9 - **Valor por serviço/item**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

16.1.10 - **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

16.1.11 - **Valor total da proposta por extenso**.

16.2 - Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.3 - Será exigido do licitante vencedor o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

16.4 - Poderá ser exigido amostras de produtos das empresas vencedoras para análise e verificação de sua qualidade.

16.4.1 - A análise das amostras será devidamente justificada pelos membros da Secretaria/Setor que solicitou através de termo expondo os motivos de seu julgamento e, caso o produto seja desclassificado será convocando licitante seguindo ordem de classificação.

16.4.2 - A apresentação das amostras se dará em até 03 dias úteis após SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA que deverá ser entregue no endereço Sede da Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/ Sala de Licitações, Rua José Coutinho, nº 39, Centro em Santo Antônio do Amparo/MG CEP 37.262-000 ou outro endereço dentro do Município a ser passado posteriormente;

17 - RECURSOS

17.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS.

17.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira Oficial autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

17.4 - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira Oficial, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

17.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema.

17.7 - Caberá a Pregoeira Oficial receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior a Pregoeira Oficial, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias.

17.8 - Os recursos e contrarrazões podem ser enviados por e-mail: licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br ou protocolados no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua José Coutinho, 39, Centro, Telefone (35) 3863-2777, das 12h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

17.9 - O resultado do recurso será enviado por e-mail aos licitantes e divulgados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG (www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br).

17.10 - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

17.11 - O processo será encaminhado para prosseguimento do feito quanto à homologação e elaboração do instrumento contratual pertinente.

18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

18.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 - A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

18.6 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

19.1.2 - A convocação será feita preferencialmente via e-mail.

19.2 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

19.3 - Publicada no Quadro de Avisos, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 6 (XLVI) da Lei 14.133/2021.

19.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.4.1 - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.2 - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

19.5 - A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pelo Município por intermédio de Ordem de Compra e/ou emissão de Nota de Empenho.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado; f) Por razão de interesse público; g) A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

20.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

20.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b)-2** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b)-3** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado, a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

22.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município.

22.4 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.5 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio.

22.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira Oficial, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021.

22.7 - A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declarações Complementares;
- Anexo III - Modelo declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V - Minuta Ata de Registro de Preços.

22.9 - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

22.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Pregoeira Oficial através do e-mail licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 24 de Abril de 2024.

SORAIA C BOLCATO
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

1 - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTO-JUVENIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

1.2 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de acervos bibliográficos para as unidades escolares e os alunos da rede pública de ensino do Município de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG, cujo quantitativo irá servir para o uso contínuo, possibilitando que execução das atividades relacionadas às metas e as melhorias das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC.

Ressalta-se a importância da aquisição de acervo bibliográfico que oportuniza a expansão dos conhecimentos relacionados às habilidades de leitura, compreensão, interpretação e um diálogo com todas as áreas do conhecimento, possibilitando aos alunos uma aprendizagem atrativa, prazerosa e significativa. É importante considerar, ainda, que as medidas restritivas e preventivas adotadas nos anos de 2020 e 2021 com o intuito de conter a pandemia de COVID-19 acarretaram várias crises, dentre elas a privação de aprendizagens significativas e necessárias para a formação integral do aluno.

Desta forma, o acervo bibliográfico apresentado alinha-se as proposições da BNCC, apresenta estratégias de leitura para que os estudantes desenvolvam as habilidades e competências necessárias à etapa escolar.

Ademais, com o advento da Lei nº 13.415 (BRASIL, 2017a), ficou estabelecido uma nova organização curricular da Educação Básica que valoriza a formação integral dos sujeitos, o protagonismo juvenil e a construção dos projetos de vida por meio dos Itinerários formativos, possibilitando inclusive aprofundamentos de estudos por meio do diálogo com os diversos gêneros textuais.

Desta forma, propomos a partir deste Termo de Referência a aquisição deste valioso acervo bibliográfico a ser distribuídos para as unidades escolares da Rede Pública do SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG, conforme, item 4 e a relação discriminada no Anexo "A", do Termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 O quantitativo dos produtos foi calculado de acordo com o levantamento junto às unidades escolares municipais, a fim de saber a real necessidade de aquisição de obras literárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA:

LOTE	QUANT.	PRODUTO OU SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	12 kits	BIBLIOTECA DE ED. INFANTIL	BIBLIOTECA DE ED. INFANTIL COMPOSTA POR 337 LIVROS LITERÁRIOS. CONFORME RELACIONADO NO ANEXO A.	14.885,50	178.626,00
2	15 kits	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSTA POR 381 LIVROS LITERÁRIOS. CONFORME RELACIONADO NO ANEXO B.	16.005,76	240.086,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 418.712,50					

5 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Promovemos pesquisa de mercado entre empresas, conforme orçamentos em anexo, sendo este o valor que sugerimos seja adotado como preço máximo a ser admitido no certame, conforme previsão da Lei 14.133/2021, segue em anexo os orçamentos que serviram de base para o valor máximo admitido para contratação.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Acrescentamos ainda que para fazer face à despesa acima, indicamos os recursos orçamentários previstos na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Programa/Atividade:** QUESE
- **Fonte de Recurso:** 33903200 - (Ficha 174) - Fonte 155000

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais, equipamentos ou mercadorias entregues em conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato e/ou na Ata de Registro de Preço, todos oriundos do presente Pregão.

As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada das aquisições, constando também o número do empenho orçamentário no rodapé da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

8 - DOS PRAZOS - PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua emissão.

As mercadorias deverão ser entregues em até **30** (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

Caso as mercadorias não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.

9 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que **não** tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

10 - DA DEFINIÇÃO DE TÍTULOS E EDITORAS

A indicação da "editora" nas obras literárias escolhidas visa garantir à certeza de que o Município irá receber o produto (livro) que a equipe pedagógica analisou e selecionou para trabalhar, podendo ampliar o conhecimento e a melhoria da qualidade do aprendizado de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

É sabido que as obras literárias não são, como regra, suscetíveis de registro de marca. É o que dispõe a Lei nº 9.279/96, da Propriedade Industrial, que assim define:

(...)

Art. 124. Não são registráveis como marca:

(...)

XVII - obra literária, artística ou científica, assim como os títulos que estejam protegidos pelo direito autoral e sejam suscetíveis de causar confusão ou associação, salvo com consentimento do autor ou titular."

Ao publicar por uma editora comercial, os autores cedem em contrato os direitos comerciais da obra por determinado período. Isso significa que, durante a vigência deste contrato, a editora será responsável pela comercialização do livro em seus canais de venda e repassará ao autor o percentual de direitos autorais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

previamente acertado em contrato, ou seja, DURANTE o período do contrato (EDITORA X AUTOR) a obra literária SÓ SERÁ COMERCIALIZADA PELA EDITORA CONTRATANTE, salvo, quando a OBRA passa a ser de domínio público, o que ocorre em duas possibilidades:

1). Após 70 anos da morte do autor, a contar do dia 1º de janeiro do ano de seu falecimento e;

2). Quando o autor cede os direitos de divulgação legal da obra.

Enfim, deve restar evidenciado que a escolha das obras foi devidamente analisada e fundamentada em dados técnicos mínimos, tais como: AUTOR, EDITORA, NÚMERO DE PÁGINAS, TIPO DE PAPEL E FORMATO, uma vez que as obras de DOMÍNIO PÚBLICO possuem DIVERSAS EDITORAS, que comercializam a mesma OBRA e, naturalmente, cada uma apresenta de forma diferente (PREÇO, PAPEL, QUALIDADE E FORMATO), dessa feita, a padronização se faz necessária para garantir o produto (livro) que será recebido e trabalhado pelos professores e alunos.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O regime de contratação Menor Preço (por lote).

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto, a contratação por lote reduziu os preços a serem pagos pela Administração.

Dessa Feita é legítima a adoção da licitação por agrupamento em lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios. Onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Os itens dos processos relacionados não são distintos e possuem mesma natureza e ainda guardam relação entre si, em razão de sua natureza e da necessidade que atendeu a referida aquisição.

Ante o exposto, nas licitações com objeto que possuam mesma natureza e que guardam relação entre si, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser aferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão n° 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades. Devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Assim, justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão presencial ou eletrônico realizada na modalidade agrupamento em lotes, o que indubitavelmente proporciona uma melhor redução de custos.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A título de qualificação técnica, deverá haver a apresentação de 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, que comprove o atendimento do objeto deste Termo de Referência em características similares. Devendo o atestado ser compatível com a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento). Este percentual se faz necessário para que a empresa comprove capacidade produtiva, técnica e financeira de atender ao quantitativo a ser contratado.

13 - DAS AMOSTRAS

A (s) empresa (s) arrematante (s) do certame deverá apresentar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que a empresa for declarada habilitada, 01 (uma) amostra de cada título, dos quais for consagrada vencedora, conforme especificação constante no item 4 deste TR - Termo de Referência.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG, localizada na Avenida José Ananias de Aguiar n° 121 - Centro, em dias úteis, de 7h00min às 16h00min.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: a) Lote; b) Título; c) Editora; d) Autor; e) Tipo de Papel; f) Quantidade de Páginas; g) Formato.

A empresa que deixar de apresentar amostras ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

As mercadorias deverão ser entregues conforme termo de referência, conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição das mercadorias nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

a. quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;

b. quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preço.

As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município.

Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato e/ou na ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

O recebimento das mercadorias entregues, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato e/ou da ata de registro de preço.

Para as mercadorias entregues e não aceito (s) após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga a refazer a sua entrega, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

A entrega das mercadorias será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante Sra. Mariângela Alves Bolina - Diretora de Controle Administrativo da Educação.

Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

Fica designado como gestora do Contrato, a Sra. Audirene de Lourdes Garcia Santos - Secretária Municipal de Educação, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

a. propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b. encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficializar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

c. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado, antes de atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

e. promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f. manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g. propor medidas que melhorem a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e/ou da ata de registro de preço.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. efetuar o pagamento ajustado;
- b. dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c. receber o objeto desse contrato nas condições avençadas.

16 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Atender no prazo exato da entrega das mercadorias materiais ou equipamentos avençados no contrato;
- b. Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- e. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f. Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- g. (demais obrigações)

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei e no termo de contrato oriundo do presente termo de referência, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

18 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice de reajuste.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa podendo ser:

- a). Por ato unilateral nos casos específicos;
- b). Consensual, por acordo das partes;
- c). Judicial, nos termos da legislação.

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 24 de Abril de 2024.

AUDIRENE DE LOURDES GARCIA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	SÉRIE	UNIDADE	VOL	DESCRIÇÃO	PÁG.	EDITORA	FORMATO	AUTOR	MATERIAL
1	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	6	SÉRIE INSETOS DO BEM	12	AGAQUÊ	28X28	JOSÉ ANTÔNIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS	PAPEL COUCHÊ
2	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	6	COLEÇÃO MENINOS DA LUA	48	ARTELER	24X20	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
3	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	MARIA TEIMOSINHA	24	ARTELER	20X20	MICHELE IACocca E CAROLINA MICHELINI	PAPEL COUCHÊ
4	ED. INFANTIL	LIVRO	1	CÍRCULO	6	BLU EDITORA	21X14	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
5	ED. INFANTIL	LIVRO	1	ESTRELA	6	BLU EDITORA	21X14	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
6	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LILI, A OVELHINHA	8	BLU EDITORA	33X23	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
7	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LOLA, A VAQUINHA	8	BLU EDITORA	33X23	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
8	ED. INFANTIL	LIVRO	1	PEPI, O PORQUINHO	8	BLU EDITORA	33X23	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
9	ED. INFANTIL	LIVRO	1	QUADRADO	6	BLU EDITORA	21X14	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
10	ED. INFANTIL	LIVRO	1	TRIÂNGULO	6	BLU EDITORA	21X14	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
11	ED. INFANTIL	LIVRO	1	AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
12	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	5	MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS	10	DCL	20X20	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	CARTONADO
13	ED. INFANTIL	LIVRO	1	O MUNDINHO	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
14	ED. INFANTIL	LIVRO	1	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	LAMINADO
15	ED. INFANTIL	LIVRO	1	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
16	ED. INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDINHO DE PAZ	23	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
17	ED. INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDINHO PARA TODOS	23	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
18	ED. INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDINHO SEM BULLYING	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

19	ED. INFANTIL	LIVRO	1	A CARRUAGEM DA CINDERELA	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
20	ED. INFANTIL	LIVRO	1	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
21	ED. INFANTIL	LIVRO	1	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
22	ED. INFANTIL	LIVRO	1	AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
23	ED. INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES DO ARCO-ÍRIS	14	EUREKA	24X24	VIVIANE MACHADO	CARTONADO
24	ED. INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES DO OCEANO	14	EUREKA	24X24	VIVIANE MACHADO	CARTONADO
25	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO OS SETE ANÕES	10	EUREKA	20X12	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
26	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	CORES CINTILANTES	10	EUREKA	20X20	VIVIANE MACHADO	CARTONADO
27	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS	12	EUREKA	16X16	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
28	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LÁ NA FAZENDA	12	EUREKA	16X16	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
29	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS	12	EUREKA	16X16	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
30	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNO O UNICÓRNI	12	EUREKA	16X16	MERCELLE SILVEIRA	CARTONADO
31	ED. INFANTIL	LIVRO	1	NA BOCA DO POLVO	6	EUREKA	14X21	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
32	ED. INFANTIL	LIVRO	1	O BONECO DE GEPETO	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
33	ED. INFANTIL	LIVRO	1	O GALO TITO	10	EUREKA	26X30	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
34	ED. INFANTIL	LIVRO	1	O JOVEM CISNE	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
35	ED. INFANTIL	LIVRO	1	PELA ESTRADA AFORA	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
36	ED. INFANTIL	LIVRO	1	UMA DOCE TRAVESSURA	20	EUREKA	27X26	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
37	ED. INFANTIL	LIVRO	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	32	GLOBAL	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
38	ED. INFANTIL	LIVRO	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	32	GLOBAL	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
39	ED. INFANTIL	LIVRO	1	O JABUTI NA ROÇA	16	GLOBAL	22x18	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

40	ED. INFANTIL	LIVRO	1	O MACACO	16	GLOBAL	22X18	MARY FRANCA E LUCAS FRANCA	PAPEL COUCHÊ
41	ED. INFANTIL	LIVRO	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	32	GLOBAL	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
42	ED. INFANTIL	LIVRO	1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	64	GLOBO	25X25	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.
43	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO : DINOSSAUROS	6	HAPPY BOOKS	29X19	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO
44	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO : FAZENDA	7	HAPPY BOOKS	29X20	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO
45	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO : NA SELVA	8	HAPPY BOOKS	29X21	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO
46	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO : UNICÓRNIO	8	HAPPY BOOKS	29X21	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO
47	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	POP UP FANTÁSTICOS	4	HAPPY BOOKS	20X20	TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
48	ED. INFANTIL	LIVRO	1	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	CARTONADO
49	ED. INFANTIL	LIVRO	1	10 SUPER MOTORES	22	MANDALA	21x21	MAKE BELIEVE IDEAS	CARTONADO
50	ED. INFANTIL	LIVRO	1	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	CARTONADO
51	ED. INFANTIL	LIVRO	1	A TURMINHA DO PANDACÓRNIO	12	MANDALA	20X20	SCOTT BARKER	CARTONADO
52	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	ANOITECER CINTILANTE	10	MANDALA	22X20	MICHEAL BUXTON	CAPA DURA
53	ED. INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM A RAPOSINHA	10	MANDALA	23X19	TEXTO DE ROSIE GREENING TRADUÇÃO: EDITORA MANDALA	CAPA DURA
54	ED. INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	CARTONADO
55	ED. INFANTIL	LIVRO	1	AS FORMAS EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	CARTONADO
56	ED. INFANTIL	LIVRO	1	BRILHA, BRILHA ESTRELINHA	14	MANDALA	15X15	JO MOON	E.V.A.
57	ED. INFANTIL	LIVRO	1	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

58	ED. INFANTIL	LIVRO	1	CLIC CLAC O TREZINHO	10	MANDALA	15x21	OUT OF THE BOX BOOKS	CARTONADO
59	ED. INFANTIL	LIVRO	1	CLIC CLAC OS BOMBEIROS	4	MANDALA	22X17	OUT OF THE BOX BOOKS	CARTONADO
60	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO CAROCHINHA	22	MANDALA	21X19	GIOVANNA MANTEGAZZA	CARTONADO
61	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	3	COM MEU DEDINHO	12	MANDALA	20X19	GABRIELE CLIMA	CARTONADO
62	ED. INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	6	MANDALA	15X15	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
63	ED. INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	6	MANDALA	15X15	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
64	ED. INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI	6	MANDALA	15X15	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
65	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	3	FELTROMANIA	10	MANDALA	18X18	MAKE BELIEVE IDEAS	FELTRO
66	ED. INFANTIL	LIVRO	1	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM, ISSO NÃO	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
67	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	LER TOCAR E DESCOBRIR	10	MANDALA	18X18	I AM A BOOKWORM	CARTONADO
68	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO - UM PINTINHO DIFERENTE	6	MANDALA	19X29	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO
69	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU FELTRO - DESCOBRINDO	10	MANDALA	20X20	REBECCA WEERASEKERA	FELTRO
70	ED. INFANTIL	LIVRO	1	O QUE SERÁ - OS PINGOS	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
71	ED. INFANTIL	LIVRO	1	O SÍTIO DOS PINGOS	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
72	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	OS DORMINHOCOS	12	MANDALA	24X20	I AM A BOOKWORM	CARTONADO
73	ED. INFANTIL	LIVRO	1	PANDA BUBI	6	MANDALA	23x29	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO
74	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	PASSEANDO POR AÍ	8	MANDALA	20X28	I AM A BOOKWORM	FELTRO
75	ED. INFANTIL	LIVRO	1	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO	6	MANDALA	35X27	JINAN WELLDIA	LIVRO DE PANO
76	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	3	ROSTINHO FELIZ	18	MANDALA	23X24	RAFAELLA CASTANGA	CARTONADO
77	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	8	SÉRIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	15	MELHORAMENTOS	21X19	ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
78	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	12	SÉRIE BICHIM	23	MELHORAMENTOS	19X15	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.
79	ED. INFANTIL	LIVRO	1	COM MUITO CARINHO	7	ON LINE	15X15	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

80	ED. INFANTIL	LIVRO	1	HORA DO LANCHINHO	6	ON LINE	15X15	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL
81	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - A AVENTURA DO DINOSSAUROS	13	ON LINE	15X18	ON LINE	PAPEL COUCHÊ
82	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO COELHO	11	ON LINE	15X16	ON LINE	PAPEL COUCHÊ
83	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - JUMBO ENCONTRA A MAMÃE	10	ON LINE	15X15	ON LINE	PAPEL COUCHÊ
84	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY	12	ON LINE	15X17	ON LINE	PAPEL COUCHÊ
85	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - NÚMEROS, FORMAS E CORES	12	ON LINE	21X23	MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR	CARTONADO
86	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - ALFABETO	11	ON LINE	21X22	MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR	CARTONADO
87	ED. INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - PRIMEIRAS PALAVRAS	10	ON LINE	21X21	MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR	CARTONADO
88	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS	12	ON LINE	15X15	ON LINE	CARTONADO
89	ED. INFANTIL	LIVRO	1	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	8	ON LINE	15X15	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL
90	ED. INFANTIL	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE PEPPA	32	SALAMANDRA	23X23	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	OFFSET- 90 GR.
91	ED. INFANTIL	LIVRO	1	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	48	SALAMANDRA	21X28	LENICE BUENO	OFFSET- 90 GR.
92	ED. INFANTIL	LIVRO	1	PEPPA E A FADA DOS DENTES	28	SALAMANDRA	27X23	MARK BAKER	PAPEL COUCHÊ
93	ED. INFANTIL	LIVRO	1	BIBI BRINCA COM MENINOS	40	SCIPIONE	19X22	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ
94	ED. INFANTIL	LIVRO	1	BIBI COME DE TUDO	40	SCIPIONE	19X20	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ
95	ED. INFANTIL	LIVRO	1	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	40	SCIPIONE	19X20	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ
96	ED. INFANTIL	LIVRO	1	BIBI CORTA O CABELO	32	SCIPIONE	19X22	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ
97	ED. INFANTIL	LIVRO	1	DENTRO DA CASA TEM	24	SCIPIONE	26X22	MARCIA ALEVI	PAPEL COUCHÊ
98	ED. INFANTIL	LIVRO	1	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	7	TODOLIVRO	25X19	JAENNETTE ROWE	CARTONADO
99	ED. INFANTIL	LIVRO	1	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	12	TODOLIVRO	25X19	JEANNETTE ROWE	CARTONADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

100	ED. INFANTIL	LIVRO	1	CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA	6	TODOLIVRO	21X13	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO
101	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO AMIGUINHOS DE PANO	6	TODOLIVRO	15X15	ROBERTO BELLY	LIVRO DE PANO
102	ED. INFANTIL	LIVRO	1	ESPIADINHA NA FLORESTA	9	TODOLIVRO	16X16	TODO LIVRO	LIVRO DE PANO
103	ED. INFANTIL	LIVRO	1	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	9	TODOLIVRO	16X16	TODO LIVRO	LIVRO DE PANO
104	ED. INFANTIL	LIVRO	1	O POLVO OLIN	10	TODOLIVRO	26X25	BEATRICE COSTAMAGNA	CARTONADO
105	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	SÉRIE ANIMAIZINHOS BIP BIP	6	TODOLIVRO	14X18	REVISÃO KARIN E. REES DE AZEVEDO	LIVRO DE PANO
106	ED. INFANTIL	LIVRO	1	A EMA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
107	ED. INFANTIL	LIVRO	1	A JOANINHA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
108	ED. INFANTIL	LIVRO	1	A ONCA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
109	ED. INFANTIL	LIVRO	1	A PREGUIÇA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
110	ED. INFANTIL	LIVRO	1	A SUCURI	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
111	ED. INFANTIL	LIVRO	1	AS ARARAS	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
112	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO PÉ DE COELHO	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
113	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	10	GATO E RATO	32	TRIBOS	28X21	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
114	ED. INFANTIL	LIVRO	1	O DOURADO	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
115	ED. INFANTIL	LIVRO	1	O JABUTI	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
116	ED. INFANTIL	LIVRO	1	O TUCANO	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
117	ED. INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL! É DIFERENTE!	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	LAMINADO
118	ED. INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO! LÁ FORA!	13	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
119	ED. INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO, POUCO! MUITO, MUITO!	10	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	LAMINADO
120	ED. INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO! QUE BAIXO!	12	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

121	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	12	SÉRIE BICHO FALANTE	28	TRIBOS	26X19	PEDRO BANDEIRA	PAPEL COUCHÊ
122	ED. INFANTIL	LIVRO	1	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO	8	VALE DAS LETRAS	32X25	COORDENAÇÃO EDITORIAL: THAIS REGINA	LIVRO DE PANO
123	ED. INFANTIL	LIVRO	1	HORA DE SONHAR: BRILHA, BRILHA ESTRELINHA! - TRAVESSEIRO	9	VALE DAS LETRAS	32X26	COORDENAÇÃO EDITORIAL: THAIS REGINA	LIVRO DE PANO
124	ED. INFANTIL	LIVRO	1	A CASA DO RATINHO	10	VIZU	20X20	NEIL CLARK	FELTRO
125	ED. INFANTIL	LIVRO	1	A DONA ARANHA	6	VIZU	20X20	VIZU	LIVRO DE PANO
126	ED. INFANTIL	LIVRO	1	ABC - O ALFABETO COLORIDO	48	VIZU	20X28	LAKE PRESS	CARTONADO
127	ED. INFANTIL	LIVRO	1	ABELHINHA FOFINHA	8	VIZU	18X20	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
128	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	ABRA E VEJA	10	VIZU	23X23	WARREN THORPE	E.V.A.
129	ED. INFANTIL	LIVRO	1	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL	10	VIZU	30X20	PHIL DAUNCEY	CARTONADO
130	ED. INFANTIL	LIVRO	1	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLOGICO	10	VIZU	30X20	PHIL DAUNCEY	CARTONADO
131	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	8	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS	8	VIZU	15X15	WARREN THORPE	E.V.A.
132	ED. INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	6	VIZU	32X18	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO
133	ED. INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	6	VIZU	30X19	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO
134	ED. INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO	6	VIZU	32X18	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO
135	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	3	CADÊ O BICHINHO?	8	VIZU	16X16	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
136	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	3	CARRINHOS FOFINHOS	8	VIZU	21X16	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
137	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR	8	VIZU	18X30	STUDIO IMAGEBOOKS - TRADUÇÃO VIZU EDITORA	CARTONADO
138	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO UM PASSEIO	10	VIZU	22X21	YOYO BOOKS	CARTONADO
139	ED. INFANTIL	LIVRO	1	DE QUEM É? AMIGOS DA FAZENDA	6	VIZU	15X18	VIZU	LIVRO DE PANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

140	ED. INFANTIL	LIVRO	1	DE QUEM É? BEBÊS ANIMAIS	6	VIZU	15X18	VIZU	LIVRO DE PANO
141	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	DESCOBERTA POP UP	8	VIZU	24X24	LAKE PRESS	CARTONADO
142	ED. INFANTIL	LIVRO	1	DO QUE OS BICHOS GOSTAM	46	VIZU	18X22	LAKE PRESS	CARTONADO
143	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	ESPUMAS COLORIDAS	10	VIZU	17X19	OUT OF THE BOX BOOKS	E.V.A.
144	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	FAZENDO COCEGUINHAS	22	VIZU	15X21	BOBBLE BROOKSS	FELTRO
145	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	3	FESTA DOS BICHINHOS	10	VIZU	17X20	CUBERDON	CARTONADO
146	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS	10	VIZU	22X22	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CARTONADO
147	ED. INFANTIL	LIVRO	1	JOANINHA FOFINHA	8	VIZU	18X20	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
148	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	ME DÁ UM ABRÇO	8	VIZU	20X15	STUDIO IMAGEBOOKS - TRADUÇÃO VIZU EDITORA	CARTONADO
149	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU BANHO COLORIDO	6	VIZU	17x17	IMAGE BOOKS	VINIL
150	ED. INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANT E - O COELHO	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
151	ED. INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANT E - A CORUJA	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
152	ED. INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANT E - A LHAMA	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
153	ED. INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANT E - O URSO	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
154	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU LIVRO SANFONA	20	VIZU	26X16	YOYO BOOKS	CAPA DURA
155	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO	8	VIZU	19x23	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
156	ED. INFANTIL	LIVRO	1	O CAMALEÃO E AS CORES DO ARCO-ÍRIS	10	VIZU	20X20	NEIL CLARK	FELTRO
157	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	O QUE É O QUE É	10	VIZU	20X20	YOYO BOOKS	CARTONADO
158	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	OLHA PRA LÁ E PRA CÁ	10	VIZU	20X20	CUBERDON	CARTONADO
159	ED. INFANTIL	LIVRO	1	PEGA! PEGA! O CÃO SALSICHA	10	VIZU	20X20	IGLOO BOOKS	CARTONADO
160	ED. INFANTIL	LIVRO	1	PEGA! PEGA! O COELHINHO	10	VIZU	20X20	IGLOO BOOKS	CARTONADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

161	ED. INFANTIL	LIVRO	1	QUEM SOU EU? AMIGOS MÁGICOS	8	VIZU	18X21	IGLOO BOOKS	CARTONADO
162	ED. INFANTIL	LIVRO	1	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	8	VIZU	18X21	IGLOO BOOKS	CARTONADO
163	ED. INFANTIL	LIVRO	1	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	46	VIZU	19X28	LAKE PRESS	CARTONADO
164	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	TODOS A BORDO	16	VIZU	22X18	WARREN THORPE	E.V.A.
165	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	2	TOQUE E SINTA FOFINHOS	7	VIZU	30X16	IMAGE BOOKS	FELTRO
166	ED. INFANTIL	COLEÇÃO	4	VEJA QUEM EU SOU	8	VIZU	20X20	IMAGE BOOKS	CARTONADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	SÉRIE	UNIDADE	VOL	DESCRIÇÃO	PÁG.	EDITORA	FORMATO	AUTOR	MATERIAL
1	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	18	CONTOS CLÁSSICOS EM HQ	32	AGAQUÊ	21X28	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
2	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	32	AGAQUÊ	21X28	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	PAPEL COUCHÊ
3	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	10	SÁTIRAS EM QUADRINHOS	32	AGAQUÊ	21X28	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
4	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	7	APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO	112	ARTELER	22X15	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
5	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	8	AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO	110	ARTELER	15,8x22,7	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
6	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CHUTA, CHUTEIRA!	48	ARTELER	20,5x23,8	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
7	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	16	CLÁSSICOS EM QUADRINHOS	72	ARTELER	23X16	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
8	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	9	CONTOS MARAVILHOSOS	110	ARTELER	15,4x22,6	VÁRIOS AUTORES	OFFSET 90G
9	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NENÊ E O CACHORRINHO MISTERIOSO	48	ARTELER	20,5x24	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
10	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MERGULHO NA LUA	48	ARTELER	20,3x23,7	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
11	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	6	O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO	110	ARTELER	15,2x22,7	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
12	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O NATAL DO MICO	48	ARTELER	20,2x23,8	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
13	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O POMBO E O XADREZ	48	ARTELER	20,5x23,8	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
14	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TIO ARNALDO E O TÁXI DO OUTRO PLANETA	48	ARTELER	20,4x24	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
15	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	96	ÁTICA	14,8x21,7	MARIA JOSÉ DUPRÉ	OFFSET 90G
16	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SÉRIE VAGALUME: O MENINO E O BRUXO	120	ÁTICA	24X17	MOACYR SCLiar	OFFSET 90G
17	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO SEM IMAGINAÇÃO	152	ÁTICA	13,6x20,7	CARLOS EDUARDO NOVAES	OFFSET 90G
18	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MISTÉRIO DA CASA VERDE	90	ÁTICA	14,2x21,7	MOACYR SCLiar	OFFSET 90G
19	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SÉRIE VAGALUME: POR TRÁS DAS PORTAS	72	ÁTICA	17X23,8	FANNY ABRAMOVICH	OFFSET 90G
20	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	RIMA OU COMBINA?	32	ÁTICA	20,2x27,6	MARTA LAGARTA	PAPEL COUCHÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

21	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SÉRIE VAGALUME: A TURMA DA RUA QUINZE	176	ÁTICA	13,4X18,5	MARÇAL AQUINO	OFFSET 90G
22	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	VENENO DIGITAL	136	ÁTICA	13,5X20,8	WALCYR CARRASCO	OFFSET 90G
23	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE : A TEMPESTADE	72	CIA DAS LETRINHAS	13,8X21	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
24	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE : MUITO BARULHO POR NADA	72	CIA DAS LETRINHAS	13,9X21,1	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
25	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE : O MERCADOR DE VENEZA	72	CIA DAS LETRINHAS	14X21	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
26	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÓS AGORA SOMOS QUATRO	40	CIA DAS LETRINHAS	19,3x19,3	LILLI L'ARRONGE	PAPEL COUCHÊ
27	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU CACHORRO SUMIU!	32	CIRANDA CULTURAL	24X24	ELIANDRO ROCHA	CAPA DURA
28	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DRAMA DE UM REFUGIADO	32	CIRANDA CULTURAL	23,9X26	MOREIRA DE ACOPIARA	PAPEL COUCHÊ
29	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BEIJADOS PELO SOL	72	EDITORA DO BRASIL	14x22,5	ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA	OFFSET 90G
30	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS PIOLHOS DA PRINCESA	32	EDITORA DO BRASIL	24X24	ROSINHA	PAPEL COUCHÊ
31	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PAPO RETO E PAPO CURVO	36	EDITORA DO BRASIL	23X21	JOÃO LUIZ GUIMARÃES	PAPEL COUCHÊ
32	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	A GALINHA POPÓ EM...	24	EUREKA	25,X24,7	FERNANDA DE OLIVEIRA	PAPEL COUCHÊ
33	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE BALDOMERA	36	EUREKA	25X25	ENRIQUE GARCIA BALLESTEROS E ISMAEL FERNANDEZ ARIA	PAPEL COUCHÊ
34	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAURUS	28	EUREKA	25,5X25,2	JONNY DUDDLE - TRADUÇÃO: EDUARDO REIS SILVA	CAPA DURA
35	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A SONECA PERFEITA	38	EUREKA	25X29,2	PATO MENA	OFFSET 90G
36	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	14	EUREKA	32X25	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
37	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS FERAS TAMBÉM SONHAM	48	EUREKA	22,5X22,3	KESTUTIS NAVAKAS	PAPEL COUCHÊ
38	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	36	EUREKA	26X24	SUSANNA ISERN	PAPEL COUCHÊ
39	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS SETE CAMAS DO RATINHO	38	EUREKA	28X24	SUSANNA ISERN	PAPEL COUCHÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

40	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AU AU MIAU	36	EUREKA	24X29	BLANCA LA CASA	PAPEL COUCHÊ
41	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA	12	EUREKA	16,5X16,5	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
42	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	CONTE OUTRA VEZ	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
43	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	CONTE OUTRA VEZ 2	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
44	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DANIELA PIRATA	38	EUREKA	28X24	SUSANNA ISERN	OFFSET 90G
45	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO	36	EUREKA	25X25	SIMA OZKAN	PAPEL COUCHÊ
46	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	34	EUREKA	25X25	SIRLEL TAS	PAPEL COUCHÊ
47	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EU QUERO UM DINOSSAURO	36	EUREKA	27X25,4	JOSÉ CARLOS ANDRES	OFFSET 90G
48	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	14	EUREKA	20X20	CARLY BLAKE E SAMUEL FREN - TRADUÇÃO: EDITORA EUREKA	CARTONADO
49	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU URSINHO, MEU URSÃO	32	EUREKA	24X30,9	MARGARITA DEL MAZO -TRADUÇÃO EDUARDO REIS SILVA	PAPEL COUCHÊ
50	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO FUI EU!	36	EUREKA	26X26	DANIEL FEHR	OFFSET 90G
51	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU	30	EUREKA	22X29	DOLORES BROWN	OFFSET 90G
52	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O QUE VOCÊ FARIA...	96	EUREKA	21X24	JENNIFER MOORE - MALLINOS	PAPEL COUCHÊ
53	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O ZOOLOGICO DO LUAR	24	EUREKA	25,2X28,7	MAUDIE POWELL	CAPA DURA
54	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS SONHOS DE AGATHA	36	EUREKA	25X24,8	JACEGUARA DANTAS	PAPEL COUCHÊ
55	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DO JEITO QUE VOCÊ É	24	FORMATO	20X22,1	TELMA GUIMARÃES	PAPEL COUCHÊ
56	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A LIBÉLULA E A TARTARUGA	32	FTD	20X27	RUBEM ALVES	OFFSET 90G
57	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DONA BARATINHA	31	FTD	22,5x26	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
58	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FESTA NO CÉU	32	FTD	22,5x26	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
59	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DECRETO DA ALEGRIA	32	FTD	20x27	RUBEM ALVES	OFFSET 90G
60	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DOMADOR DE MONSTROS	32	FTD	23x27,5	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

61	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM AMIGO PARA SEMPRE	48	FTD	17x22	MARINA COLASANTI	OFFSET 90G
62	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CONTE UMA FÁBULA	128	GIRASSOL	15,6X22,9	CÉLIA RUIZ IBÁÑEZ	OFFSET 90G
63	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA: O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO	80	GIRASSOL	23X30	MONTEIRO LOBATO	PAPEL COUCHÊ
64	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA: NARIZINHO ARREBITADO	64	GIRASSOL	23X30	MONTEIRO LOBATO	PAPEL COUCHÊ
65	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	COMO UMA CARTA DE AMOR	80	GLOBAL	16x23	MARINA COLASANTI	PAPEL COUCHÊ
66	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DEDO MINDINHO	36	GLOBAL	24X22	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
67	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	32	GLOBAL	20 x 27,5	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
68	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	32	GLOBAL	20 x 27,5	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
69	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	32	GLOBAL	20X27,5	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
70	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO	32	GLOBAL	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
71	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PASSARINHO ME CONTOU	32	GLOBAL	27X20	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
72	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O SEGREDO DA ONCINHA	32	GLOBAL	24X22	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
73	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS AMIGOS DO PEDRINHO	32	GLOBAL	27,5X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
74	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OU ISTO OU AQUILO	64	GLOBAL	26X21	CECÍLIA MEIRELES	PAPEL COUCHÊ
75	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	32	GLOBAL	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
76	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUEM PERDE GANHA	37	GLOBAL	23X16	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
77	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM AMOR DE BEBÊ	13	GLOBAL	23X23	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
78	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM GATO NO TELHADO	19	GLOBAL	21X21	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
79	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ALMANAQUE MALUQUINHO PRA QUE DINHEIRO	64	GLOBINHO	24X17	ZIRALDO	OFFSET 90G
80	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS	64	GLOBINHO	23X17	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
81	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA	56	GLOBO	21X14	CLAUDIO FRAGATA	PAPEL COUCHÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

82	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EXPLORE O SISTEMA SOLAR	16	HAPPY BOOKS	26X14	LOUISE FORSHAW	E.V.A
83	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	16	HAPPY BOOKS	27X14	MARTINA HOGAN	E.V.A
84	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO ABRA ESSE LIVRO DEFINITIVAMENTE	32	HAPPY BOOKS	27X23	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
85	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO	28	HAPPY BOOKS	27X23	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
86	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO NUNCA	33	HAPPY BOOKS	27X23	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
87	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GRANDE LIVRO DAS EMOÇÕES	48	HAPPY BOOKS	32X28	CHIARA PIRODDI	CAPA DURA
88	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	BRINCAR DE LER	6	MANDALA	26X22	REBECCA WEERASEKERA	CARTONADO
89	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	CLÁSSICOS POP-UP	12	MANDALA	26x19,4	EMMA KENTTALEHTO	CAPA DURA
90	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO MEU FANTOCHE	12	MANDALA	26X26	IMAGINE THAT	CARTONADO
91	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DÊNIS VAMPIRO	26	MANDALA	27X19	MICHAEL BUXTON	CAPA DURA
92	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	INCRÍVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	32	MANDALA	29X25	GRAHAME BAKER-SMITH	CAPA DURA
93	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU MUNDO MEUS VALORES	95	MANDALA	24X21	JENNIFER MOORE MALLINOS - JULIA SEAL	PAPEL COUCHÊ
94	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS	16	MANDALA	21X21	MICHAEL BUXTON	CARTONADO
95	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	34	MANDALA	29X25	JONNY DUDDLE	CAPA DURA
96	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	96	MANDALA	24X21	JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI	PAPEL COUCHÊ
97	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O RITMO DA CHUVA	34	MANDALA	29X25	GRAHAME BAKER-SMITH	CAPA DURA
98	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PIPA E OTTO NA AMAZÔNIA	12	MANDALA	26X24	PATRÍCIA GEIS	CARTONADO
99	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	RODA GIRA	12	MANDALA	24,2x24,2	BOOKWORKS LLC	CARTONADO
100	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SELVAGEM COMO O VENTO	32	MANDALA	29X25	GRAHAME BAKER SMITH	CAPA DURA
101	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SIMÃO ABOMINÁVEL	26	MANDALA	27X19	MICHAEL BUXTON	CAPA DURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

102	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A ELEIÇÃO NA SELVA	30	MELHORAMENTOS	30X23	SANDRINE DUMAS ROY	PAPEL COUCHÊ
103	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDRO	62	MELHORAMENTOS	24X17	PATRÍCIA ENGEL SECCO	PAPEL COUCHÊ
104	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	24	MELHORAMENTOS	27X20	NANI	PAPEL COUCHÊ
105	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	31	MELHORAMENTOS	25X20	ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
106	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS PERNAS DE PAU DO NICOLAU	29	MELHORAMENTOS	27X20	ERIC PUYBARET	PAPEL COUCHÊ
107	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DE GRÃO EM GRÃO, O SUCESSO VEM NA MÃO	32	MELHORAMENTOS	30X22	KATIE SMITH MILWAY	PAPEL COUCHÊ
108	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FÁBULAS DE AMIZADE	32	MELHORAMENTOS	15,5X23	TEREZINHA MARTINO	PAPEL COUCHÊ
109	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FÁBULAS DE HONESTIDADE	32	MELHORAMENTOS	15,6x23	TEREZINHA MARTINO	PAPEL COUCHÊ
110	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FLICTS	48	MELHORAMENTOS	27X23	ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
111	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MENINA DAS ESTRELAS	96	MELHORAMENTOS	15,5X23	ZIRALDO	OFFSET 90G
112	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MENINA NINA	37	MELHORAMENTOS	27X20	ZIRALDO	OFFSET 90G
113	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O CAMELO, O BURRO E A ÁGUA	32	MELHORAMENTOS	27X20	MERLI	PAPEL COUCHÊ
114	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GATO, O PORCO E A PORCARIA	32	MELHORAMENTOS	27X20	MERLI	PAPEL COUCHÊ
115	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO MALUQUINHO	112	MELHORAMENTOS	15,5X23	ZIRALDO	OFFSET 90G
116	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO MARROM	31	MELHORAMENTOS	27X20	ZIRALDO	OFFSET 90G
117	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUADRADINHO	32	MELHORAMENTOS	27X20	ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
118	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	RITA, NÃO GRITA!	30	MELHORAMENTOS	20X20	FLÁVIA MUNIZ	PAPEL COUCHÊ
119	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM CANTINHO SÓ PRA MIM	38	MELHORAMENTOS	26X20	RUTH ROCHA E ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
120	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM DIA PARA NÃO ESQUECER	46	MELHORAMENTOS	24X17	PATRÍCIA ENGEL SECCO	PAPEL COUCHÊ
121	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	115	MELHORAMENTOS	23X15	ZIRALDO	OFFSET 90G
122	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	39	MODERNA	26X18	EVA FURNARI	PAPEL COUCHÊ
123	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	36	ON LINE	22X18	MAURÍCIO DE SOUZA	PAPEL COUCHÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

124	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	57	PEIRÓPOLIS	28X20	MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO	PAPEL COUCHÊ
125	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A PRINCESA DESEJOSA	32	PROJETO	30X21	CRISTINA BIAZZETTO	PAPEL COUCHÊ
126	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	É O TAMBOR DE CRIOLA	32	PROJETO	25X25	SONIA ROSA	PAPEL COUCHÊ
127	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ENDE / VOCÊ: UMA HISTÓRIA SOBRE A GENTE	64	PROJETO	27X20	MARCELO CARNEIRO DA CUNHA	PAPEL COUCHÊ
128	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TOM	34	PROJETO	28X23	ANDRÉ NEVES	PAPEL COUCHÊ
129	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	40	ROVELLE	23X21	SYLVIA ORTHOF	PAPEL COUCHÊ
130	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS	16	ROVELLE	20X14	MARION VILLAS BOAS	PAPEL COUCHÊ
131	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?	24	ROVELLE	23X21	SILVIA ORTHOF	PAPEL COUCHÊ
132	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DOROTEIA, A CENTOPEIA	32	SALAMANDRA	23X28	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
133	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SEVERINO FAZ CHOVER	28	SALAMANDRA	28X23	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
134	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A VOZ DO SILÊNCIO	61	SCIPIONE	22X15	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET 90G
135	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O FANTASMA DA TORRE	103	SCIPIONE	22X15	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET 90G
136	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUE FUROU O CÉU	32	SCIPIONE	26X19	JOÃO LUIS ANZANELLO CARRASCOZA	PAPEL COUCHÊ
137	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O PRÍNCIPE E O MENDIGO	48	SCIPIONE	26X19	MARK TWIN	PAPEL COUCHÊ
138	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	1001 FANTASMAS	89	SEGUINTE	20X14	HELOÍSA PRIETO	OFFSET 90G
139	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	44	SÓ LETRINHAS	21X25,1	ALEX LUTKUS E MARTA LAGARTA	PAPEL COUCHÊ
140	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	10	SENTINDO A MÚSICA	24	SÓ LETRINHAS	28X21	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
141	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TRIAMBOLANDO	48	SÓ LETRINHAS	28,1X21,1	LEO CUNHA	PAPEL COUCHÊ
142	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	10	VALORES PARA O MUNDO	20	SÓ LETRINHAS	28X21	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
143	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO ENLAMEADO	16	TODOLIVRO	26X20	TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK	CARTONADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

144	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO	16	TODOLIVRO	26X20	TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK	CARTONADO
145	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO	16	TODOLIVRO	26X20	TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK	CARTONADO
146	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A APOSTA DO MACACO	28	TRIBOS	19X25,9	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
147	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A DIVISÃO DAS JABUTICABAS	28	TRIBOS	19X25,10	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
148	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO ESCONDIDO	28	TRIBOS	19X25,7	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
149	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FUTEBOL DE BICHOS	28	TRIBOS	26,1X19	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
150	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	GIRAFAFÁ GIRAFAFINHA	28	TRIBOS	19X25,9	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
151	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HELINHO E A CEGONHA	28	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
152	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS	28	TRIBOS	26,1X19	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
153	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O URSINHO MIXILIM	28	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
154	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PATA TI E PATA TÁ	28	TRIBOS	19X25,9	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
155	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TITA A TRUTA CURIOSA	28	TRIBOS	19X26,1	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
156	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA CARTA PARA O REI	28	TRIBOS	19X26,1	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
157	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA CASA PARA DOIS	28	TRIBOS	19X26,1	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
158	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A GALINHA AFLITA	24	TRIBOS	30,8X31	MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
159	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	40	TRIBOS	24x28	ALEX LUTKUS E LEO CUNHA	PAPEL COUCHÊ
160	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	40	TRIBOS	23,4x27,7	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
161	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A PATA	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
162	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A PESCARIA	20	TRIBOS	24X28,1	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
163	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A VACA MALHADA	24	TRIBOS	30,9X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
164	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	39	TRIBOS	28X21	PABLO MORENO	PAPEL COUCHÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

165	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	64	TRIBOS	24,2X27,9	LEO CUNHA	PAPEL COUCHÊ
166	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BALAIO DE GATO	20	TRIBOS	24X28,1	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
167	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	48	TRIBOS	24X28,1	ALEX LUTKUS, LEO CUNHA E PENÉLOPE MARTINS	PAPEL COUCHÊ
168	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CADÊ O RATO	24	TRIBOS	30,8X31	MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
169	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	12	COLEÇÃO - REINAÇÕES DA GAROTADA	28	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
170	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	5	HISTÓRIAS DE ARREPIAR	40	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
171	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	5	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR	40	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
172	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NA BEIRA DO RIO	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
173	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON	32	TRIBOS	23,8X28,7	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
174	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GATO VIU ...	24	TRIBOS	30,8X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
175	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MAIS BONITO	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
176	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	32	TRIBOS	23,9x28	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
177	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO	40	TRIBOS	23X20	RICARDO AZEVEDO	PAPEL COUCHÊ
178	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O OVO	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
179	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O REI DESCALÇO	32	TRIBOS	24X24	PABLO MORENO	PAPEL COUCHÊ
180	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS ATLETAS	24	TRIBOS	30,8X30,9	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
181	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	32	TRIBOS	23,9X28	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
182	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUE BRINCADEIRA	20	TRIBOS	24,X28	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
183	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SEM PÉ NEM CABEÇA	16	TRIBOS	31X31	SANDRA CORDEIRO	PAPEL COUCHÊ
184	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	9	SÉRIE CORRECUTIA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

185	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	5	SÓ RIR	32	TRIBOS	23X15	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
186	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A CABANA	71	VALE DAS LETRAS	21X15	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	OFFSET 90G
187	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CARAPANÁ E O POVO SEM SONO	55	VALE DAS LETRAS	21X15	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	OFFSET 90G
188	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	GAROTO ESTRANHO	71	VALE DAS LETRAS	21X15	ARISTEO FOLONI JUNIOR	PAPEL COUCHÊ
189	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NOITE	64	VALE DAS LETRAS	21X15	ARISTEO FOLONI JUNIOR	OFFSET 90G
190	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O APRENDIZ DE CAVALEIRO	71	VALE DAS LETRAS	21X15	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	OFFSET 90G
191	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ADEUS, QUERIDO URSO	28	VIZU	25,2X28,7	JANE CHAPMAN	CAPA DURA
192	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVÓ	36	VIZU	29X23	MERITXELL MARTÍ	CAPA DURA
193	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ARGH ESTEGOSSAURO	10	VIZU	34,4X24	THE CLEVER FACTORY	CARTONADO
194	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO	32	VIZU	25X25	GARRY FLEMING	PAPEL COUCHÊ
195	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AU AU COMO FALAR "CACHORRÊS"	24	VIZU	27X22	JONATHAN IRWIN	CAPA DURA
196	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	BLIP E PIP	16	VIZU	28X28	NATALIE JANE PARKER	PAPEL COUCHÊ
197	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CHOMP APATOSSAURO	10	VIZU	36,1X24	THE CLEVER FACTORY	CARTONADO
198	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DESBRAVANDO OS CORAIS	12	VIZU	22,9X22,9	RADKA PIRO	CARTONADO
199	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ECO O GOLFINHO	25	VIZU	28X28	NATALIE JANE PARKER	PAPEL COUCHÊ
200	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ENTRE TRONCOS E TOCOS	12	VIZU	22,9X22,9	RADKA PIRO	CARTONADO
201	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ERA UMA VEZ UM LEÃO	36	VIZU	29X23	KARL NEWSON - TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	PAPEL COUCHÊ
202	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EXPLORANDO A MONTANHA	12	VIZU	23X23	LENKA CHYTILOVA	CARTONADO
203	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	12	VIZU	23X23	LENKA CHYTILOVA	CARTONADO
204	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FLIC, O PORCO-ESPINHO	30	VIZU	24X24	OZGE BAHAR SUNAR	PAPEL COUCHÊ
205	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	GRRR TRICERATOPE	10	VIZU	36X23	THE CLEVER FACTORY	CARTONADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

206	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	LABIRINTO INCRÍVEL	8	VIZU	20X20	IGLOO BOOKS	CAPA DURA
207	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO	30	VIZU	24X24	ELIF YEMENICI - TRADUÇÃO VIZU EDITORA	PAPEL COUCHÊ
208	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	MEUS POP CLÁSSICOS	10	VIZU	26X19	YOYO BOOKS	CARTONADO
209	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MUU COMO FALAR "VAQUÊS"	24	VIZU	27X22	JONATHAN IRWIN	CAPA DURA
210	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NOAH E O PÁSSARO ESTRELA	28	VIZU	25,2X28,7	BARRY TIMMS E FAYE HSU	CAPA DURA
211	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	O RATINHO JUCA	10	VIZU	24X24	CUBERDON BOOKS	CARTONADO
212	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O URSO E O PIANO	36	VIZU	30X22	DAVID LITCHFIELD - TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	PAPEL COUCHÊ
213	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ONDE MORA A AMIZADE	28	VIZU	25,2X28,7	JONNY LAMBERT	CAPA DURA
214	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	PAPO BOM	22	VIZU	28X24	HEATH MCKENZIE	CAPA DURA
215	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	POR DENTRO DOS NINHOS	12	VIZU	22X22	RADKA PIRO	CARTONADO
216	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTÓRIAS	25	VIZU	29X24	LUCY MENZIES E MADDY VIAN	CAPA DURA
217	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUE PUM FOI ESSE?	14	VIZU	19X18	BARNEY E BUDDY LTD	CARTONADO
218	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUE PUM FOI ESSE? NA FAZENDA	14	VIZU	19X18	BARNEY E BUDDY LTD	CARTONADO
219	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ROAR TIRANOSAUR O REX	10	VIZU	36X24	THE CLEVER FACTORY	CARTONADO
220	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SAI DA FRENTE QUE É URGENTE!	28	VIZU	23,7x30,9	QUENTIN GRÉBAN	CAPA DURA
221	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SE EU FOSSE UMA NUVEM	30	VIZU	24X24	ELIF YEMENICI	PAPEL COUCHÊ
222	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SLIME CÔRNIO	21	VIZU	23X23	STEPHANIE MOSS	PAPEL COUCHÊ
223	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SOCORRO! MINHA CALÇA SUMIU	30	VIZU	28X25	QUENTIN GRÉBAN	CAPA DURA
224	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	36	VIZU	25,4X30,3	KATARINA MACUVORÁ - TRADUÇÃO VIZU	PAPEL COUCHÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO II DO EDITAL
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao
final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de
atendimento do Edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024**

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta Lei Complementar, ser:

- ☐ **MICROEMPRESA – ME**
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO IV DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTO-JUVENIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 - DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 - Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTO-JUVENIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA -----

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a Empresa _____ (**FORNECEDOR (A)**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado (a) FORNECEDOR (A).

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTO-JUVENIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

2.2 - Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens a serem fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.2 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____
(_____).

3.3 - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

3.4 - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e listade preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

3.5 - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

3.6 - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Sra. Mariângela Alves Bolina e a Gestora Sra. Audirene de Lourdes Garcia Santos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias e/ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.5 - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

5.6.4 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 02.006.001 - 12.361.0403.2325 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 174 Fonte 155000)

6.3 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.1.3 - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.1.6 - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

7.1.11 - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.13 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.14 - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.15 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 - DO FORNECEDOR:

7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.12 - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.2.13 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

7.2.14 - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15 - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) -2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) -3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

9.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

10.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 Inciso **II** - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, ____, de _____ de 2024.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR